

19/09 '06 12:36 FAX 351 214465444

INA

002

Sep. 19 2006 12:00PM P2

FROM : ANGOL VENTURES PTY LTD

FAX NO. : 00871 762161516

Agosto/06



INSTITUTO NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA (INA) E A ASSEMBLEIA NACIONAL
DA REPÚBLICA DE ANGOLA

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

FROM : ANGOL VENTURES PTY LTD



INSTITUTO NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional de Administração da República Portuguesa (INA) e a Assembleia Nacional da República de Angola

O Instituto Nacional de Administração da República Portuguesa (INA) e a Assembleia Nacional da República de Angola,

1. Considerando que a formação de quadros para a Administração Pública assume uma particular importância, na medida em que possibilita dotar as instituições públicas dos dois países de meios humanos qualificados e especializados nas modernas técnicas de organização e gestão administrativas;
2. Considerando a acumulação significativa de experiência que o INA – Instituto Nacional de Administração (Portugal) detém no domínio da formação para quadros dirigentes, técnicos superiores e pessoal administrativo da Administração Pública, através da realização de cursos, seminários, palestras, conferências, bem como na organização e execução de projectos de consultoria técnica;
3. Considerando ainda que o estreitamento das relações entre o Instituto Nacional de Administração (Portugal) e a Assembleia Nacional da República de Angola se afigura como excelente via que poderá proporcionar um maior estreitamento de relações entre os dois países, tendo em consideração as vantagens de um mútuo relacionamento num quadro organizado de colaboração entre as entidades subscritoras do presente Protocolo,

Acordam em estabelecer o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** com o articulado seguinte:

Sede: Palácio dos Marquês de Pombal 2784-540 Oeiras
Delegação: Alameda Heróica Patroa 1495-065 Algés

Tel.: (+351) 21 446 53 00
Tel.: (+351) 21 411 87 06

Fax: (+351) 21 448 54 44
Fax: (+351) 21 411 87 11

eMail: ina@ina.pt

19/09 '06 TER 12:06 [S/ TR/RE 8766] 003

19/09 '06 TER 11:14 [S/ TR/RE 5667] 003



INSTITUTO NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 1º

O presente protocolo tem por objectivo definir as bases de uma relação institucional que procure, por meio da formação de quadros, documentação e informação e projectos de assistência técnica, aperfeiçoar e dinamizar áreas consideradas prioritárias e de interesse comum, envolvendo o aproveitamento recíproco dos meios que cada instituição possa oferecer em prol do desenvolvimento da outra parte subscritora.

ARTIGO 2º

O INA – Instituto Nacional de Administração e a Assembleia Nacional da República de Angola comprometem-se a desenvolver relações de cooperação em matéria de formação de quadros dirigentes, quadros superiores e de pessoal técnico administrativo, bem como desenvolverem acções de assessoria técnica, no âmbito da Administração Pública e Recursos Humanos, ou em quaisquer outras áreas instrumentais de Gestão Pública consideradas relevantes, desde que em tempo oportuno sejam acordadas pelas partes e encontrados os meios humanos e financeiros necessários e suficientes para as levar a cabo.

ARTIGO 3º

1. As relações referidas no Artigo 2º abarcam preferencialmente as seguintes áreas:

- a) Organização de Cursos, Diplomas, Seminários ou Conferências constantes do Programa Anual de Actividades do INA, a serem ministrados em Luanda por monitores / consultores deste Instituto;
- b) Organização de Cursos, Diplomas, Seminários, Conferências ou Projectos de Assessoria Técnica a serem concebidos de acordo com as necessidades específicas da Assembleia Nacional, a serem executados em território angolano por monitores / consultores do INA e / ou em parceria com monitores / consultores propostos pelo governo angolano;
- c) A inscrição de quadros dirigentes, quadros superiores e pessoal técnico administrativo da Assembleia Nacional, em cursos constantes do Programa Anual de Actividades do INA, a realizarem-se nas suas instalações (Oeiras / Algés), desde que o INA seja formal e atempadamente informado das pretensões da Assembleia Nacional e não tenha sido atingido o *numerus clausus* estabelecido superiormente por este Instituto para cada uma das acções de formação previstas;
- d) Troca de documentação geral sobre a temática da Administração Pública e de ensaios ou trabalhos específicos sobre a realidade de cada um dos países.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o INA disponibilizará com antecedência à Assembleia Nacional o Programa Anual de Actividades.

Sede: Palácio dos Marquês de Pombal 2764-340 Oeiras
Delegação: Alameda Hermenegildo Patrão 1-95-088 Algés

Tel. (+351) 21 446 53 00
Tel. (+351) 21 411 87 00

Fax: (+351) 21 446 54 44
Fax: (+351) 21 411 57 11

eMail: ina@ina.pt

FROM : ANGOL VENTURES PTY LTD

FAX NO. : 00871 762161516



INSTITUTO NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 4º

1. A concretização de todos ou de alguns objectivos específicos atrás referidos, deverá ser previamente garantida através da disponibilidade dos meios financeiros que forem estabelecidos por orçamento a apresentar pelo INA, com garantia de financiamento por parte da Assembleia Nacional de Angola ou por terceira entidade doadora, nomeadamente no que respeita ao financiamento de deslocações de monitores / consultores, deslocações de formandos, despesas de estadia, honorários de monitores / consultores, subsídio de estadia de formandos, transportes, etc.
2. Nas acções de formação constantes do programa regular de actividades do INA, os formandos a indicar pela Assembleia Nacional de Angola beneficiam de um desconto de 50% do valor da propina normal respectiva, observado que seja o nº 3 do Artigo 3º.

ARTIGO 5º

As disposições do presente Protocolo poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes mediante simples troca de correspondência, privilegiando-se, na eventualidade de resolução de diferendos, a via do diálogo entre as partes subscritoras deste documento.

ARTIGO 6º

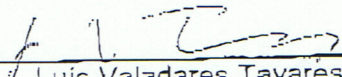
1. A duração deste Protocolo é de dois anos a contar da data da sua entrada em vigor, considerando-se tacitamente renovado, se nenhuma das partes o tiver denunciado com a antecedência mínima de 120 dias da data da sua renovação.
2. No termo do período indicado no nº 1, deverá ser feita uma avaliação do grau de execução do presente Protocolo, em actos formais a ter lugar alternadamente em Luanda e em Oeiras.

ARTIGO 7º

1. Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo firma-se em dois originals na língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

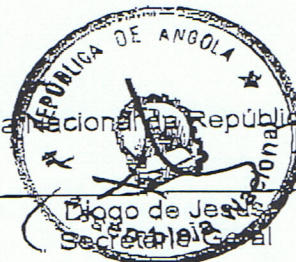
Oeiras, 06/08/25

Instituto Nacional de Administração – INA (Portugal)


Luís Valadares Tavares
Presidente

Luanda,

Assembleia Nacional da República de Angola



Diogo de Jesus
Secretário Geral

Sede: Palácio dos Marquêses de Pombal 2784-540 Oeiras
Doloção: Alameda Hierónimo Pereira 1495-268 Agós

Tel.: (+351) 21 446 63 00
Tel.: (+351) 21 411 87 00

Fax: (+351) 21 446 64 44
Fax: (+351) 21 411 87 11

eMail: ina@ina.pt